



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE CONTRATO Nº 0403.001/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES

TERMO DE CONTRATO Nº 0403.001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA J G GERADORES EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. Secretário, o Sr. José Sival Clemente da Silva, portador do CPF nº 470.312.804-78, e do outro lado, a empresa **J G GERADORES EIRELI**, brasileira, inscrita no CNPJ sob o n. 21.024.985/0001-65 e estabelecida na Rua José Hermes Damasceno, 37, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP: 57082-010, representada pelo Diretor Comercial o Sr. Ellyson dos Santos Jovenal, inscrito no CPF sob o nº 040.416.924-40, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0120030/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Locação de Geradores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$) MÊS	VALOR TOTAL (R\$)
1	GERADOR (STAND BY) DESTINADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGENCIA, ATÉ QUE A FONTE DE ENERGIA PRINCIPAL SEJA RESTABELECIDO: GRUPO GERADOR MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 115 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 WATTS, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORODE 32 DB 1,5 METROS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E COM COMBUSTÍVEL.	2	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

DCC

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é por 6 (seis) meses, contados a partir data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho nº / Fonte de Recurso:

10.302.0024.6039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO /
FONTE: 1002.01.500 – ASPS.

10.302.0024.6039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENIMENTO /
FONTE: 1010.01.600 – BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC

10.302.0024.6040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 1002.01.500
– ASPS.

10.302.0024.6040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 1010.01.600
– BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão descritas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido conforme os artigos 137, artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base na Lei Federal 14.133/2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 04 de março de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
CONTRATANTE

JOSÉ SIVAL CLEMENTE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ELLYSON DOS SANTOS JOVENAL
J G GERADORES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Gilmar Berto dos Santos Júnior
CPF Nº: 705.203.784-27

NOME: Yara Felipe
CPF Nº: 708.597.214-93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E
DO PATRIMÔNIO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **J G GERADORES EIRELI**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
GERADORES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$) MÊS	VALOR TOTAL (R\$)
1	GERADOR (STAND BY) DESTINADO PARA SITUAÇÕES DE EMERGENCIA, ATÉ QUE A FONTE DE ENERGIA PRINCIPAL SEJA RESTABELECIDADA: GRUPO GERADOR MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 115 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 WATTS, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUIÍDO SONORODE 32 DB 1,5 METROS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E COM COMBUSTÍVEL.	2	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é por 6 (seis) meses, contados a partir data de sua assinatura.

Preço: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).

Data de Assinatura: 04 de março de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL -
CONTRATANTE**

José Sival Clemente da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Ellyson dos Santos Jovenal

J G GERADORES EIRELI - CONTRATADA

Publicado por:

Leticia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:F5ECF047

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 08/03/2022. Edição 1747

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>